



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

LEI DE Nº 305/2000.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DA
DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte.

LEI:

Art. 1º - fica o chefe do Poder executivo autorizado o promover o parcelamento da dívida do Município para o Fundo de Seguridade Social do Servidor Público Municipal até o máximo de 140 prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art.2º - As obrigações de pagamento de que trata o artigo anterior terá início no mês de dezembro no decorrente ano.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, aos 27 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL